



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## Lei nº 3135

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Dispõe sobre a doação de imóvel a Associação Cultural Capoeira Liberdade do Brasil e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno denominado lote 7, da quadra 11 com área de **277,80 m<sup>2</sup>**, localizado à Rua Manoel Corrêa Cardoso, loteamento Vila Nossa Senhora do Carmo, bairro Varginha, nesta cidade, de propriedade do Município de Itajubá, com as medidas e confrontações expressas na certidão registrada no livro 2 sob a matrícula nº 42.836, a entidade **Associação Cultural Capoeira Liberdade do Brasil**, com filial inscrita no CNPJ nº 08.294.919/0002-28, domiciliada a Avenida Poços de Caldas, 536, Distrito Industrial, nesta cidade.

**Art. 2º.** A doação destinar-se-á a viabilizar a construção da sede própria da Associação, espaço de prestação de serviço social, cultural e a arte à população Itajubense.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da escrituração da transferência do terreno doado, correrão por conta da donatária, a entidade **Associação Cultural Capoeira Liberdade do Brasil**.

**Art. 4º.** Aplicam-se a esta lei todos os demais dispositivos contidos na lei Municipal nº 2948, de 25 de julho de 2012.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 17 de dezembro de 2015.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo